

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



**-: LEI - Nº 378 :-**

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar um Médico-Veterinário para prestar serviços à Municipalidade)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais de um Médico Veterinário, para exercer suas funções no Matadouro Municipal.**

**Artigo 2º - A Prefeitura Municipal obriga-se a pagar, mensalmente, ao contratado a que se refere o artigo anterior, como retribuição pelos serviços prestados, o salário de Cr. \$3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco cruzeiros).**

**Artigo 3º - Na lavratura do respectivo instrumento de contrato, deverão constar, além dos termos desta lei, demais cláusulas legais necessárias para a boa execução do mesmo.**

**Artigo 4º - Dentro de trinta dias contados da data da promulgação desta lei, deverá o senhor Prefeito Municipal, por decreto, proceder a regulamentação das atribuições do profissional a ser contratado.**

**Artigo 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a solicitar, oportunamente, a abertura dos créditos necessários para a completa execução desta lei.**

**Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Julho de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

*Francisco Ferreira Lopes*  
**( FRANCISCO FERREIRA LOPES )**

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 10 de Julho de 1952.

*Argêu Batalha*  
**( ARGÊU BATALHA ), Diretor.**

*Arg 74*